



FUNDAÇÃO CASA
Governador do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias

TERMO ADITIVO

1º ADITAMENTO AO TERMO Nº 01/2023-SCP

PROCESSO SDE Nº 0831/21- FUNDCASASP-PRC-2021/00713

SEI 161.00097798/2023-19

1º Aditamento ao Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP e o Grupo de Amparo Doente AIDS - GADA tendo por objeto a realização de atividades artístico-culturais pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Divisão Regional Metropolitana Campinas e Divisão Regional Vale do Paraíba

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor João Veríssimo Fernandes, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023 e por seu Diretor Administrativo Aurélio Olímpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e, de outro, **GADA - GRUPO DE AMPARO AO DOENTE DE AIDS**, Organização da Sociedade Civil instituída nos termos da Lei Civil, registrada no Registro 42.255 da Comarca de São José do Rio Preto, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 65.709.966/0001-48, neste ato representada pela senhora Juciara Aparecida Diniz, portadora do RG nº 18.879.386-0 e CPF nº 082.957.078-09, doravante denominada OSC,

em atendimento aos princípios e diretrizes da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - SINASE, bem como, do artigo 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 185, de 12 de dezembro de 1973, do Decreto Estadual nº 51.346, de 08 de dezembro de 2006, ajustam o presente Termo de Colaboração, a título de subvenção, para a concessão de recursos destinados a despesas de custeio, recursos humanos e manutenção do projeto, decorrente do Chamamento Público nº01/2022, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente se outorgam e aceitam:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a- que em 17/02/2023 foi celebrado o Termo de Colaboração nº 001/2023-SCP, tendo por objeto a oferta e gestão de atividades de Arte e Cultura, conforme previsto no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO no atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou internação provisória, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e pelo Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.

b- a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 do Sindicato das Instituições Beneficentes, Filantrópicas e religiosas de São José do Rio Preto que passou a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2023;

c- a necessidade de aplicação de reajuste no Vale Refeição e no Vale Alimentação retroativo a fevereiro de 2023;

d- a necessidade de adequação das Planilhas de Aplicação Financeira;

e- a necessidade de adequar o preâmbulo do Termo devido a alteração da razão social do **GRUPO DE AMPARO DOENTE AIDS – GADA** para **Instituto Nair Pereira de Defesa dos Direitos Humanos e Assistência Social**, conforme Estatuto Social e Cartão CNPJ apresentados;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na retificação do preâmbulo do Termo e das Planilhas de Aplicação Financeira para que delas conste:

I – A aplicação do reajuste do Vale alimentação e do Vale Refeição, retroativo a 01 de fevereiro de 2023, conforme assegura a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 do Sindicato das Instituições Beneficentes, Filantrópicas e religiosas de São José do Rio Preto.

II - Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor João Veríssimo Fernandes, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023 e por seu Diretor Administrativo Aurélio Olímpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP, e, de outro, **INSTITUTO NAIR PEREIRA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTENCIA SOCIAL**, Organização da Sociedade Civil instituída nos termos da Lei Civil, registrada no Registro 48.196 da Comarca de São José do Rio Preto, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 65.709.966/0001-48, neste ato representada pela senhora Juciara Aparecida Diniz, portadora do RG nº 18.879.386-0 e CPF nº 082.957.078-09, doravante denominada OSC,

em atendimento aos princípios e diretrizes da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - SINASE, bem como, do artigo 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 185, de 12 de dezembro de 1973, do Decreto Estadual nº 51.346, de 08 de dezembro de 2006, ajustam o presente Termo de Colaboração, a título de subvenção, para a concessão de recursos destinados a despesas de custeio, recursos humanos e manutenção do projeto, decorrente do Chamamento Público nº01/2022, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 2.820.939,30 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, onerando a Natureza da Despesa 33504381 e a Funcional Programática 122.43.1729.5905.000, sendo **R\$ 2.460.271,75 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** para o presente exercício e o restante para o exercício subsequente.

2.2. A OSC receberá da FUNDAÇÃO CASASP, pelo atendimento ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor do custo mensal máximo de **R\$ 204.557,97 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)** para DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, fixado com base nas despesas fixas com recursos humanos, e de custo mensal máximo por turma de **R\$30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais)** para DESPESAS, fixado com base nas despesas, previstas e aprovadas no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO e no ANEXO II - PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, perfazendo o valor de desembolso mensal proposto de **R\$235.217,97 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)**, para o período de 01/10/2023 a 16/02/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica reconhecida a despesa no valor de **R\$ 6.751,22 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)**, correspondente ao período retroativo de 01/02/2023 a 30/09/2023 tendo em conta que, conforme informado pela OSC através do ofício nº 47/2023, a mesma não necessitará de desembolso adicional para os valores correspondentes às verbas retroativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais Cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 01/2023-SCP não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

João Veríssimo Fernandes

Presidente

Aurelio Olimpio de Souza

Diretor Administrativo

CONTRATADA: INSTITUTO NAIR PEREIRA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Juciara Aparecida Diniz

Presidente

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta

Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite

Gerente

QUADRO INFORMATIVO

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

Informações do Centro	Divisões Regionais	DRMC, DRVP	
Informações do processo	Nº de turmas	60	
Informações do processo	Processo	SDE nº 0838/2021	
	ID		
	Vigência	Início	17 de fevereiro de 2023
		Fim	16 de fevereiro de 2024
		Meses do ano	12
		Dias do ano	365
<input checked="" type="checkbox"/> Retirratificação a partir de:		17 de fevereiro de 2023	
<input type="checkbox"/> Prorrogação a partir de :			
Recursos Humanos	Sindicato - convenção coletiva	SETH	
	Piso Salarial	R\$ 1.664,04	
	INSS Empresa	28,80%	
	Seguro Ac. Trabalho. (RAT)		
	Contribuição Terceiros	Sebrae	
		Salário Educação	
		Incra	
		SESC	
	TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	0,00%	
	FGTS	8,00%	
	PIS	1,00%	
	Vale Refeição	R\$ 24,61	
	Vale Alimentação	R\$ 331,70	
	Auxílio transporte	R\$ -	
Insalubridade	Percentual (%)	0%	
	Qtde funcionários	33	
Reajuste Salarial (Dissídio)	0,00%		
Obs.	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP002135/2023 DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/03/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009635/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 10260.104181/2023-30 DATA DO PROTOCOLO: 02/03/2023 Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ .		



DRMC, DRVP

Processo nº

Rubrica Fl. nº

Retratificação a partir de: 17 de fevereiro de 2023

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA
PLANILHA I - DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - FEVEREIRO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024002.

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO	TOTAL/Mês
ENCARGOS	Coordenador Geral	1	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
	Coordenador Técnico	1	R\$ 6.770,00	R\$ 6.770,00
	Coordenador Administrativo/Financeiro	1	R\$ 6.770,00	R\$ 6.770,00
	Coordenador Regional	3	R\$ 6.110,00	R\$ 18.330,00
	Analista Administrativo	2	R\$ 5.230,00	R\$ 10.460,00
	Assistente Administrativo	2	R\$ 3.230,00	R\$ 6.460,00
	Arte Educador (oficineiro 04 turmas)	2	R\$ 3.184,00	R\$ 6.368,00
	Arte Educador (oficineiro 03 turmas)	17	R\$ 2.547,20	R\$ 43.302,40
	Arte Educador (oficineiro 02 turmas)	4	R\$ 1.910,40	R\$ 7.641,60
	TOTAL FUNCIONÁRIOS		33	
INSALUBRIDADE				R\$ -
BENEFÍCIOS (ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO+VR + VT + VA + Aux.Creche)				R\$ 34.392,51
ENCARGOS (INSS + FGTS + PIS)				R\$ 40.839,63
TOTAL DE SALÁRIOS				R\$ 183.274,14
1 CUSTO DIA DE SALÁRIOS				R\$ 6.109,14
2 CUSTO TOTAL DE SALÁRIOS				R\$ 2.199.289,68
PROVISÃO	13º SALÁRIOS E ENCARGOS			R\$ 12.406,52
	FÉRIAS E ENCARGOS			R\$ 4.135,58
	MULTA DE FGTS			R\$ 3.841,38
	LEI 12.506/2011			R\$ 900,35
	TOTAL DE PROVISÃO			R\$ 21.283,83
3 CUSTO DIA DE PROVISÃO				R\$ 709,46
4 CUSTO TOTAL DE PROVISÃO				R\$ 255.405,96
5 TOTAL MENSAL DE RECURSOS HUMANOS				R\$ 204.557,97
CUSTO DIA TOTAL (1 + 3)				R\$ 6.818,60
6 CUSTO TOTAL (2 + 4)				R\$ 2.454.695,64
7 VALOR ACUMULADO (5 x 7)				R\$ 2.454.695,64
ARREDONDAMENTO (6 - 7)				R\$ -
TOTAL	RECURSOS HUMANOS			R\$ 2.454.695,64
<p>Nota explicativa 01 : Conforme cláusula primeira da CCT - a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro. Nota explicativa 02 : Conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda da CCT, fornecimento e reajuste do vale refeição e o vale alimentação e o pagamento retroativo a 01/02/2023.</p> <p>Memória de cálculo: Vale refeição R\$ 23,00 para R\$ 24,61 e o Vale alimentação R\$ 310,00 para R\$ 331,70. O pagamento do retroativo das diferenças dos meses de fevereiro à agosto de 2023. Planilha do pagamento retroativo do VR e VA em anexo dos funcionários ativos e os demissionários.</p>				

DRMC, DRVP

Retirratificação a partir de: 17 de fevereiro de 2023

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

**PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA
PLANILHA II - DESPESAS - MÊS 01 A MÊS 12**

CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO* ** ***
DESPESAS	Alimentação	Alimentação para arte-educadores, exclusivamente para as reuniões de trabalho.
	Material Pedagógico	Materiais especificados no Plano de Trabalho, bem como outros não mencionados que eventualmente poderão ser adquiridos mediante análise e autorização da GACEP.
	Contas Públicas *	Despesas com pagamento de um telefone fixo exclusivo para o projeto e os telefones móveis para coordenação e parte da equipe administrativa, provedor de acesso internet e banda larga, energia elétrica e plataforma de serviço de comunicação por vídeo.
	Prestação de Serviços de terceiros	Serviços de Correios (Sedex, selos para carta, entrega de encomendas, telegramas); Cartório, Xerox; Impressos Gráficos (Livros, Fichas, formulários, instrumentais técnicos e administrativos); Publicações em jornal; Material de escritório; Honorários serviços contábeis; Seguro de materiais e equipamentos; Aquisição de software; Locação de equipamentos; Locação de espaço para realização de eventos; Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho**** (Exames Médicos; Admissionais, Demissionais e Periódicos; LTCAT, PPA, PCMSO/Perfil Profissiográfico Previdenciário); Hospedagem de site e e-mails; Pagamento de serviços para realização de palestras, eventos, workshop, formação de pessoal, projetos e edição de vídeos de filmes e gravação em CD das produções da oficina de áudio visual; Prestação de serviços especializados em sistematização de experiências; Manutenção e conserto de equipamentos; Tarifas de administração de benefícios, assistência/assessoria jurídica mensal, plataforma de serviços de comunicação por vídeo (streaming).
	Manutenção	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos utilizados diretamente nas atividades oferecidas aos adolescentes.
	Transporte/combustível	Despesas com transporte para execução de serviços administrativos (homologações, aquisição de materiais, serviços bancários, entrega e retirada de equipamentos/materiais/documentos) e Serviços Técnicos (Acompanhamento/supervisão do trabalho dos educadores); Transporte público, pedágio, locação de veículo com combustível autorizado pelo gestor da GACEP, e táxi. Despesa com transporte de profissionais residentes em municípios fora da sede para realização de homologação junto ao Sindicato da Categoria, após o encerramento do contrato.
	Hospedagem	Despesa para custear hospedagem de funcionários do Projeto quando da realização de trabalhos de acompanhamento nas Unidades da Fundação CASA localizadas nas cidades do Interior do Estado de São Paulo, formação mensal e homologação.
CUSTO MENSAL		R\$ 30.660,00
CUSTO TOTAL PROPOSTO		367.920,00
<p>* Todos os custos não previstos na presente tabela devem ser acompanhados de justificativa pela OSC, com prévia autorização do coordenador de despesa/Fundação CASA e observada sua vinculação à finalidade do atendimento.</p> <p>** Todos os custos que não forem exclusivos do objeto da almejada Parceria de Colaboração deverão incidir proporcionalmente e não integralmente no custo do ajuste, sejam eles de RH ou de despesas Diretas e Indiretas, ainda assim, sempre apresentada justificativa acerca de sua proporção.</p> <p>*** O transporte da equipe da OSC deverá sempre observar o princípio da economicidade, podendo ser realizado por meio de transporte público (metrô, trem e ônibus), transporte alternativo (táxi, serviços por aplicativo) ou locação de veículo, devendo cada serviço ser comprovado por meio de nota fiscal ou Recibo de Prestador Autônomo - RPA, conforme o caso. Se houver contratação de locação de veículo, este deverá ser seminovo, contratado pelo menor preço após obtenção de pelo menos três orçamentos e não ultrapassar os valores máximos estipulados no Volume 16 – Locação de veículos, constante do CADTERC (caderno de terceirizados) acessando o endereço eletrônico www.cadterc.sp.gov.br.</p>		
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 367.920,00

A partir:

17 de fevereiro de 2023

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA PLANILHA III - TOTAL DE DESPESAS

ITEM	CUSTO TOTAL
RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.446.268,08
RETROATIVO VR (fev - set) sem a necessidade de desembolso	R\$ 2.064,02
RETROATIVO VA (fev -set) sem a necessidade de desembolso	R\$ 4.687,20
DESPESAS	R\$ 367.920,00
TOTAL APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.820.939,30

	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Insalubridade	ADIC POR TEMPO DE SERVIÇO	SALARIO FAMILIA	Vale Refeição	Auxilio Transporte	Auxilio Creche	Vale Alimentação	INSS	FGTS	Processo nº		TOTAL
												Rubrica	Fl. nº	
Individual	10h/Sem	R\$ 1.940,00	R\$ -	R\$ -					R\$ 331,70	R\$ 558,72	R\$ 155,20	R\$ 19,40	R\$ 18.394,30	
	40h/Sem	R\$ 6.770,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 566,03			R\$ 331,70	R\$ 1.949,76	R\$ 541,60	R\$ 67,70	R\$ 10.226,79	
	40h/Sem	R\$ 6.770,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 566,03			R\$ 331,70	R\$ 1.949,76	R\$ 541,60	R\$ 67,70	R\$ 10.226,79	
	Coordenador Regional	40h/Sem	R\$ 6.110,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 566,03			R\$ 331,70	R\$ 1.759,68	R\$ 488,80	R\$ 61,10	R\$ 9.317,31
	Analista Administrativo	40h/Sem	R\$ 5.230,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,47	R\$ 566,03	R\$ 15.000,00	R\$ 332,81	R\$ 331,70	R\$ 1.506,24	R\$ 418,40	R\$ 52,30	R\$ 8.104,67
	Assistente Administrativo	40h/Sem	R\$ 3.230,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 566,03			R\$ 331,70	R\$ 930,24	R\$ 258,40	R\$ 32,30	R\$ 5.348,67
	Arte Educador (oficineiro 04 turmas)	20h/Sem	R\$ 3.184,00							R\$ 331,70	R\$ 916,99	R\$ 254,72	R\$ 31,84	R\$ 4.719,25
	Arte Educador (oficineiro 03 turmas)	16h/Sem	R\$ 2.547,20							R\$ 331,70	R\$ 733,59	R\$ 203,77	R\$ 25,47	R\$ 3.841,73
	Arte Educador (oficineiro 02 turmas)	12h/Sem	R\$ 1.910,40							R\$ 331,70	R\$ 550,19	R\$ 152,83	R\$ 19,10	R\$ 2.964,22
	TOTAL		R\$ 37.691,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,47	R\$ 2.830,15	R\$ 15.000,00	R\$ 332,81	R\$ 2.985,30	R\$ 10.855,17	R\$ 3.015,32	R\$ 376,91	R\$ 73.143,73
Total	Coordenador Geral	1	R\$ 1.940,00	R\$ -	R\$ -		R\$ -			R\$ 331,70	R\$ 558,72	R\$ 155,20	R\$ 19,40	R\$ 21.357,16
	Coordenador Técnico	1	R\$ 6.770,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 566,03			R\$ 331,70	R\$ 1.949,76	R\$ 541,60	R\$ 67,70	R\$ 10.226,79
	Coordenador Administrativo/Financeiro	1	R\$ 6.770,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 566,03			R\$ 331,70	R\$ 1.949,76	R\$ 541,60	R\$ 67,70	R\$ 10.226,79
	Coordenador Regional	3	R\$ 18.330,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 1.698,09			R\$ 995,10	R\$ 5.279,04	R\$ 1.466,40	R\$ 183,30	R\$ 27.951,93
	Analista Administrativo	2	R\$ 10.460,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.355,28	R\$ 1.132,06	R\$ 15.000,00	R\$ 1.996,86	R\$ 663,40	R\$ 3.012,48	R\$ 836,80	R\$ 104,60	R\$ 16.209,34
	Assistente Administrativo	2	R\$ 6.460,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 1.132,06			R\$ 663,40	R\$ 1.860,48	R\$ 516,80	R\$ 64,60	R\$ 10.697,34
	Arte Educador (oficineiro 04 turmas)	2	R\$ 6.368,00	R\$ -	R\$ -		R\$ -			R\$ 663,40	R\$ 1.833,98	R\$ 509,44	R\$ 63,68	R\$ 9.438,50
	Arte Educador (oficineiro 03 turmas)	17	R\$ 43.302,40	R\$ -	R\$ -		R\$ -			R\$ 5.638,90	R\$ 12.471,03	R\$ 3.494,09	R\$ 432,99	R\$ 65.309,41
	Arte Educador (oficineiro 02 turmas)	4	R\$ 7.641,60	R\$ -	R\$ -		R\$ -			R\$ 1.326,80	R\$ 2.200,76	R\$ 611,32	R\$ 76,40	R\$ 11.856,88
	TOTAL	33	R\$ 108.042,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.355,28	R\$ 5.094,27	R\$ 15.000,00	R\$ 1.996,86	R\$ 10.946,10	R\$ 31.116,01	R\$ 8.643,25	R\$ 1.080,37	R\$ 183.274,14

Nota explicativa 04: Conforme Cláusula Décima Sétima de CCT- pg.05, onde trata-se Adicional por Tempo de Serviço; os empregadores se obrigam ao pagamento de um adicional por tempo de serviço, para cada lapso de 02 (dois) anos de efetivo trabalho do empregado para o mesmo empregador, um adicional por tempo de serviço à razão de 2% (dois por cento), limitado ao máximo de 10% (dez por cento).
Memória de Cálculo: soma dos salários mensais R\$ 108.042,00 - 2% = R\$ 2.160,84 mensais e totalizando R\$ 25.930,88 anual.

Nota explicativa 05: Em relação ao Salário família o valor do benefício é abatido no valor do INSS do funcionário.

Nota explicativa 06: Em relação ao benefício Vale Refeição foi calculado o valor do benefício que atualmente é R\$ 24,61 multiplicado por 23 dias trabalhados.

Nota explicativa 07: Em relação ao benefício Aux. Creche foi calculado o valor do benefício que atualmente é R\$ 341,97 (20% do piso normativo que é R\$ 1.664,04) e multiplicado por 02, como uma previsão caso ocorra a solicitação do benefícios atendendo aos requisitos CCT.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 31/10/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Regina Paula Horta, Chefe de Seção I**, em 31/10/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 31/10/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCIARA APARECIDA DINIZ, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 31/10/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11157160** e o código CRC **5FC96BF**.